DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Atas de Sessões 9

Conselhos Municipais 9
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Turismo 9
Conselho Municipal de Saúde 10

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Resumo da Sessão 10
Comunicados 13
Convites 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.345, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de feminicídio, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Homenagem às Vítimas de feminicídio passará a integrar o calendário oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.346, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o Incentivo Financeiro Adicional - IFA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a parcela adicional denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

§1º Farão jus ao IFA - Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, bem como das capacitações, campanhas de saúde e ações de educação permanente patrocinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - Os Agentes - Zoonoses com função de combate de endemias deverão visitar no mínimo 500 (quinhentos) imóveis mensalmente de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo justificado o não cumprimento das metas em caso de Campanhas de intensificação ou estar exercendo outra função pertinente ao cargo, devendo seu superior imediato justificar.

II - Os Agentes Comunitários de Saúde deverão cumprir o número mínimo de 180 (cento e oitenta) visitas ao mês. Considerando visitas domiciliares as casas (abertas, fechadas e recusas) cujo relatório será retirado do PEC através do relatório de visita domiciliar e territorial/ tipo imóvel;

III - Cadastramento de 91% a 100% da área de abrangência onde atua.

§2º Farão jus ao recebimento do incentivo a que se refere esta Lei de maneira proporcional aos meses produzidos os servidores que estiverem no gozo das licenças maternidade ou para tratamento de saúde (auxilio doença ou acidente de trabalho), sendo que será somado os dias de afastamento ao longo do ano, devendo ser contabilizado para desconto acima de 30 dias de ausência ao trabalho.

Art. 2º. Não fará jus ao IFA - Incentivo Financeiro Adicional, o servidor que ao longo do ano aquisitivo:

I - Estiver no exercício de serviço diferenciado gratificado, ou cargo comissionado;

II - Estiver em readaptação de função por laudo médico, não exercendo função de ACS e ACE;

III - Estiver afastado e/ou licenciado sem remuneração, nos termos do estatuto do servidor público municipal da CLT;

IV - Tenha sofrido penalidade administrativa média ou grave, decorrente de processo administrativo concluído;

V - Possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas.

Art. 3º. O Incentivo Financeiro Adicional somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O município terá o prazo de 60 dias (contados da data do repasse da parcela adicional pelo Ministério da Saúde no FNS – Fundo Nacional de Saúde) para pagar o IFA – Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 5º. O incentivo adicional somente será pago se houver remanescente de recursos federais, após a realização das despesas ordinárias com o custeio dos

Agentes de Saúde - Zoonoses com função de combate de endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.922, de 06 de abril de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.347, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 17.184,35 (Dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	92	17.184,35
Total (R$)				**17.184,35**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1401	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92	15.711,00
1402	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	92	1.473,35
Total (R$)				**17.184,35**

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, para pagamento complementar do Piso da Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$182.582,05 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1609	02.06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	94.123,11
1607	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	3.757,32
1606	02.06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	31.346,25
1608	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	53.355,37
Total (R$)				**182.582,05**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$182.582,05 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.349, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP a firmar termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA – CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP autorizada a celebrar parcelamento de débito com a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA – CPFL Santa Cruz decorrente de consumo de Energia Elétrica de responsabilidade da Autarquia.

Art. 2º. O termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, objeto da presente lei, foi consolidado no valor de R$ 6.669.141,79 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), referente a débitos existentes no período de 2023, acrescidos de juros, multa, correção monetária e juros futuros, todos os cálculos comprovados em planilha do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º. O parcelamento será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 159.912,03 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e três centavos) e sucessivas, com início em 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correção por conta de dotação orçamentária própria da autarquia, suplementada se necessário e com garantia dos créditos de ICMS do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Município de São José do Rio Pardo - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA DE CÁLCULO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Registrar

Dados do Parcelamento de Débito				
Taxas de Juros	a.m	a.d	Datas	
Acréscimo Moratório	2,00%	-	Atualização da Dívida	28/12/2023
Juros de Mora	1,00%	0,0333333	1º Pagamento	28/12/2023
Financiamento do Parcelamento de Débito	1,33%	0,0004405	Elaboração:	10/11/2023
Juros de Financiamento Anterior (TCD)	1,00%	0,0333333		

QTDE DE PARCELAS	ESQUEMA DE PAGAMENTO:	INDICE CORREÇÃO:	DATA ULTIMO VENCTO	TCD Nº	GARANTIA?	TIPO	LEI NA CÂMARA?
60	PARCELA FIXA	IGP-M	28/11/2028	XXX/CPFL/2020	#REF!	#REF!	#REF!
COBRAR MULTA DAS PARCELAS A VENCER?		NÃO					

RESUMO DA DÍVIDA DO CLIENTE A PARCELAR

Contas de Energia Classe	Principal	Atualização Monetária	Multa 2%	Juros 0,33% a.d.	Total	Período	
						De	Até
05 - Poder Público	136.188,22	1.723,23	2.663,21	5.644,03	146.218,69	20/04/2023	28/11/2023
06- Ilumin. Pública	-	-	-	-	-		
07 - Serv. Público	2.346.873,30	31.227,76	45.466,55	104.609,44	2.528.177,05	19/04/2023	28/11/2023
Subtotal	2.483.061,52	32.950,99	48.129,76	110.253,47	2.674.395,74		
Parcelamento de Débito	4.538.053,65	322.179,78	2.327,21	(867.814,59)	3.994.746,05	23/11/2023	23/02/2027
Faturas SAP					-	#REF!	#REF!
Valor Total	7.021.115,17	355.130,77	50.456,97	(757.561,12)	6.669.141,79		

SIMULAÇÕES - CÁLCULO DE PARCELAS FIXAS

Qtde. Parcelas	Valor Principal	Juros Futuro	Valor da Parcela	Valor Total	Data 1º Vencimento
1	6.669.141,79	-	6.669.141,79	6.669.141,79	28/12/2023
6	6.669.141,79	222.211,31	1.148.558,85	6.891.353,10	28/12/2023
12	6.669.141,79	495.220,85	597.030,22	7.164.362,64	28/12/2023
24	6.669.141,79	1.061.981,81	322.130,15	7.731.123,60	28/12/2023
36	6.669.141,79	1.656.211,01	231.259,80	8.325.352,80	28/12/2023
48	6.669.141,79	2.277.567,17	186.389,77	8.946.708,96	28/12/2023
60	6.669.141,79	2.925.580,01	159.912,03	9.594.721,80	28/12/2023
60	**6.669.141,79**	**2.925.580,01**	**159.912,03**	**9.594.721,80**	**28/12/2023**

Decretos

DECRETO Nº 7.523, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua João Santurbano, no trecho entre as Ruas Saliba João Nicolau e Fernando Fernandes.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 22/SMSPT/23 expedido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO solicitações da comunidade local, através da Associação dos Bairros Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Jardim dos Pomares, Professor Redher, Vila dos Servidores e Chico Xavier, bem como através da Paróquia Santa Edwiges de São José do Rio Pardo para melhorias no tráfego de veículos automotores na citada via e a segurança dos munícipes; e

CONSIDERANDO as mortes ocorridas na localidade e que o objetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito é propiciar melhorias na circulação, fluidez e a segurança de veículos e pedestres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 15 de dezembro de 2023, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua João Santurbano, de sentido duplo de direção para sentido único de direção, do trecho compreendido entre a Rua Saliba João Nicolau até o cruzamento com a Rua Fernando Fernandes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.524, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua Vicente Mello, no trecho entre a Rua Fernando Fernandes e Avenida dos Braghettas.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 22/SMSPT/23 expedido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO solicitações da comunidade local, através da Associação dos Bairros Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Jardim dos Pomares, Professor Redher, Vila dos Servidores e Chico Xavier, bem como através da Paróquia Santa Edwiges de São José do Rio Pardo para melhorias no tráfego de veículos automotores na citada via e a segurança dos munícipes; e

CONSIDERANDO as mortes ocorridas na localidade e que o objetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito é propiciar melhorias na circulação, fluidez e a segurança de veículos e pedestres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 15 de dezembro de 2023, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua Vicente Mello, de sentido duplo de direção para sentido único de direção, do trecho compreendido entre a Rua Fernando Fernandes até o cruzamento com a Avenida dos Braghettas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.525, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da circulação de trânsito de veículos na Rua Reinaldo Ferreira, no trecho entre a Avenida dos Braghettas e Rua Saliba João Nicolau.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 22/SMSPT/23 expedido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24 e incisos da Lei Federal 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO solicitações da comunidade local, através da Associação dos Bairros Carlos Cassucci, Eduardo Cassucci, Jardim dos Pomares, Professor Redher, Vila dos Servidores e Chico Xavier, bem como através da Paróquia Santa Edwiges de São José do Rio Pardo para melhorias no tráfego de veículos automotores na citada via e a segurança dos munícipes; e

CONSIDERANDO as mortes ocorridas na localidade e que o objetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito é propiciar melhorias na circulação,

fluidez e a segurança de veículos e pedestres;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, a partir de 15 de dezembro de 2023, a circulação de trânsito de veículos automotores na Rua Reinaldo Ferreira, de sentido duplo de direção para sentido único de direção, do trecho compreendido entre a Avenida dos Braghettas até o cruzamento com a Rua Saliba João Nicolau.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.526, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.347/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.184,35 (dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.347, de 06 de dezembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	92	17.184,35
Total (R$)				**17.184,35**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1401	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92	15.711,00
1402	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	92	1.473,35
Total (R$)				**17.184,35**

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.348/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.582,05 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.348, de 06 de dezembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1609	02.06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	94.123,11
1607	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5	3.757,32
1606	02.06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	31.346,25
1608	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	53.355,37
Total (R$)				**182.582,05**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$182.582,05 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomada de Preços **Nº 24/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de Drenagem Urbana – Jardim Margarida – 2ª Etapa, com encerramento dia 26/12/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/.

.....

Atas de Sessões

Concorrência Pública nº 03/2023 - Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de substituição de iluminação pública por demanda e ornamental para tecnologia de LED, com fornecimento de mão de obra e material, além do projeto executivo (as built) e aprovação na concessionária, bem como realizar o pedido e atualização dos parques de iluminação pública junto a concessionaria, tudo conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. Diante decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 225428-88.2023.8.26.000, em favor da licitante Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA, fica revogada a ata da sessão de 31 de outubro de 2023 onde ocorreu a abertura das propostas das licitantes habilitadas na primeira sessão. Em tempo foram analisados os recursos administrativos das licitantes Construtora Remo LTDA e Trajeto Energia e Comércio LTDA, onde os mesmos foram acatados pela Comissão de Licitação. Diante disso, as empresas estão reintegradas ao certame e fica marcada nova sessão para o dia 08/12/2023, sexta-feira, às 9:00h, para abertura e análise dos envelopes contendo “proposta”.

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023
Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023, terça-feira, às 19:00 horas, no auditório do SINCOPAR, localizado na Rua Curupaiti, 88, Centro de São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: 1. Requerimento da Câmara Municipal sobre inclusão do município na Região Vulcânica de produtores de cafés especiais; 2. Indicação da Câmara Municipal sobre participação do COMTUR na Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; 3. Atualização sobre conclusão da Escadaria da Rua das Rosas; 4. Atualização sobre conclusão de instalação de sinalização das rotas do ciclo turismo; 5. Deliberação sobre propostas para convênio do MIT para 2024; 7. Eleição de presidente do COMTUR para fevereiro de 2024.

Representantes do Poder Público
1. **Secretaria de Turismo e Cultura**
Titular: Mauro Buzatto Amaral
Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
2. **Secretaria do Meio Ambiente**
Titular: Murilo Nasser Pinheiro
Suplente: João Bosco Dessimone
3. **Secretaria de Educação**
Titular: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
4. **Casa de Cultura Euclides da Cunha**
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
5. **Secretaria Municipal de Gestão Pública**
Titular: Tamara de Moraes Biajotti Boaro
Suplente: Amanda Chiconelo Braga

Representantes da Sociedade Civil
6. **Meios de Hospedagem;**
Titular: Marcelo Nogueira Rocha
Suplente: Iuri David Antônio
7. **Restaurantes e Bares diferenciados;**
Titular: Luciana Ruy Raddi
Suplente: Diogo Feliciano da Silva Nascimento
8. **Agências de Viagens;**
Titular: Luciana Germek
Suplente: Marina de Cassia Secco Teles
9. **ONG Amigos da Cidade;**
Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte
10. **Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**
Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza
Suplente: Ana Claudia Junqueira Franchi
11. **Sindicato Rural;**
Titular: Claudiney Minussi
Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
12. **Associação Comercial e Industrial;**

Titular: Elizabeth Maria Spina Oliveira
Suplente: Marcio Henrique Barbosa
13. **Clube Rio-pardense de Pesca;**
Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin
Suplente: Paulo Ricardo Polli Fernandes
14. **Imprensa;**
Titular: Marcelo Fabiano Trinca
Suplente:
15. **Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.**
Titular: Alfredo da Costa Figo
Suplente: Aline Flamínio Machite
16. **Associação Feira da Terra**
Titular: Luís Gabriel Mierro Romão
Suplente: Hamilton Machite da Costa
17. **Turismo Rural**
Titular: Tatiane Aparecida Afonso Maguin
Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes
18. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**
Titular: José Osvaldo Merli
Suplente: Samuel Callegari Viana
19. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**
Titular: Mauricio Travesso Ferreira
Suplente: Kairo Cruvinel
20. **Artesanato Rio-pardense**
Titular: Fernando Serra
Suplente: Amanda Bine
21. **Ciclo Turismo**
Titular: Valdir Tavares da Silva
Suplente: Renato Francelino Martins

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Capitão Vicente Dias, 36 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3682 9382.

Eduardo de Souza Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP

.....

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, convoca todos os interessados a participar da Reunião a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 16:00 horas, na sede da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, Centro, tendo em pauta prevista:

Eleição Presidente
Aprovação RAG 2022
Aprovação PAS 2023
Informa Processo Seletivo
Informa Concurso
Informa sobre implantação de Comitê Municipal de Coordenação do Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade
Senha DIGISUS
São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2023

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugere:

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua José bragheta, Jardim Bela Vista.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na rua Aldo Folquete de Lima.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua José Fernandes Lopes.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua Carmelito Bento da Trindade.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno nos fundos da Rua Roberto Cônsolo, no Jardim das Hortências.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua Walter Braguetta, no Jardim Margarida.

- a notificação de proprietário para limpeza de terreno na Rua Dante Artese, no Jardim Margarida.

- a notificação de proprietários para limpeza de terrenos na Roberto Cônsolo, no Jardim das Hortências.

- a instalação de lixeira na Praça Prudente de Moraes, no Centro.

- **à Secretaria de Educação**, sugerindo: 1) que providencie troca de filtros de água dos bebedouros da Creche Maria Helena Desimoni; 2) que providencie a colocação de grades de proteção em barranco na Creche Maria Helena Desimoni.

- **à Guarda Civil Municipal**, sugerindo a realização de rondas preventivas no bairro Pôr do Sol.

- **à SAERP**, sugerindo que solucione vazamento de água na Rua Prefeito Gonzaga Franco.

- **ao Batalhão da Polícia Militar de São José do Rio Pardo**, sugerindo: 1) a realização de rondas preventivas no bairro Pôr do Sol; 2) a implantação do Programa Vizinhança Solidária no bairro Pôr do Sol.

B) REQUERIMENTOS:

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre:

- projeto de lei que deu origem à Lei 254/1959, que declara a Santa Casa de Misericórdia como instituição de utilidade pública.

- o motivo da retirada do telefone dos táxis.

- número de famílias com filhos gêmeos e a possibilidade de complemento do programa estadual Viva Leite para essas famílias.

- cópia de toda a documentação apresentada pelas empresas participantes da licitação da obra do esgoto e informações em relação à própria licitação.

- possibilidade de instalação de iluminação no espaço comunitário da rua Pedro Bagodi, próximo à travessa da Rua Pedro Tadeu Guimarães.

- a instalação de iluminação na Avenida Américo Emílio Romi.

- limpeza de terreno em volta da Casa de Cultura e da EMEB Zélia Maria Zanetti.

- a relação dos cargos em comissão do Executivo.

- disponibilização de água para os usuários do ponto de ônibus central.

- o canil municipal.

- pagamento de adicional de periculosidade a servidor que especifica.

- processo administrativo que especifica.

- servidores locados na sede da Secretaria de Educação.

- processo licitatório referente aos eventos organizados pelo município.

- investimentos no programa Mais Asfalto.

- **à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**, solicitando informações a respeito do número de famílias com filhos gêmeos e a possibilidade de complemento do programa estadual Viva Leite para essas famílias.

- **à Secretaria Municipal de Educação**, solicitando: 1) informações e previsão para troca de filtros dos bebedouros da Creche Maria Helena Desimoni; 2) informações e previsão para colocação de grade de proteção no barranco da Creche Maria Helena Desimoni.

- **à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, solicitando informações sobre quais providencias estão sendo tomadas para instalação de lombada na Avenida Santos Dumont (próximo ao Supermercado Bela Vista) no Jardim Aeroporto.

- **à Guarda Civil Municipal**, solicitando providências para o aumento de segurança no Bairro Pôr do Sol.

- **à Polícia Militar local**, solicitando: 1) providências para o aumento de segurança no Bairro Pôr do Sol; 2) a programação de segurança nas ruas para o final de ano.

- **ao deputado estadual Luiz Fernando**, solicitando esforços sobre possibilidade de alteração da legislação estadual do Programa Viva Leite, em relação a filhos gêmeos.

- **ao deputado estadual Eduardo Suplicy**, solicitando esforços sobre possibilidade de alteração da legislação estadual do Programa Viva Leite, em relação a filhos gêmeos

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 217, de 21 de novembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o Incentivo Financeiro Adicional - IFA, e dá outras providências" .

- **Projeto de Lei nº 227, de 1º de dezembro de 2023**, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social."

- **Projeto de Lei nº 228, de 1º de dezembro de 2023**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, para pagamento complementar do Piso da Enfermagem."

- **Projeto de Lei nº 229, de 1º de dezembro de 2023**, que "Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP a firmar termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA – CPFL Santa Cruz."

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- Projeto de Lei nº 36, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de JOÃO BREDA à Rua Projetada 01 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 37, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de LUIS ANTONIO FERREIRA à Rua Projetada 02 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 38, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de ORLANDO ACCORINTI à Rua Projetada 03 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 39, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de SALVADOR DA SILVA à Rua Projetada 04 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 40, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de FILIPE AUGUSTO PEREIRA DE JESUS à Rua Projetada 05 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 41, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de SELMA POGGIO JUNQUEIRA à Rua Projetada 06 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 42, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de PROFESSORA MARIANA DE ARAUJO LUCIO à Rua Projetada 08 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 43, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de FRANCISCA CANDIDA DE JESUS FELTRAN à Rua Projetada 09 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio

Pardo.

- **Projeto de Lei nº 44, de 28 de novembro de 2023**, que "Atribui o nome de Francisco Palamedi à Rua Projetada 15 do Loteamento Residencial Villa do Sol, nesta cidade de São José do Rio Pardo."

- Projeto de Lei nº 45, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de MARIA HELENA DASSAN CAPITELI à Rua Projetada 11 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 46, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de JESUS LOPES à Rua Projetada 12 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 47, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de VITA DA SILVA SOUZA à Rua Projetada 13 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 48, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de SARGENTO LUÍS DONIZETI LUCIANO à Rua Projetada 14 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- **Projeto de Lei nº 49, de 28 de novembro de 2023**, que "Atribui o nome de Getúlio Pereira à Rua Projetada 10 do Loteamento Residencial Villa do Sol, nesta cidade de São José do Rio Pardo."

- Projeto de Lei nº 50, de 28 de novembro de 2023, que "Atribui o nome de PREFEITO AZAEL DA COSTA FIGO à Rua Projetada 17 do Loteamento "Residencial Villa do Sol", nesta cidade de São José do Rio Pardo"

- Projeto de Lei nº 51, de 28 de novembro de 2023, que "Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 6.314, de 1º de novembro de 2023, e dá outras providências"

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

Comunicados

Convites

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

O movimento Novembro Azul teve origem em 2003, na Austrália, com o objetivo de chamar a atenção para a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças que atingem a população masculina.
A campanha chama a atenção para a prevenção do câncer, especialmente o de próstata, segunda doença que mais mata homens no mundo.

📲 Faça sua inscrição pelo link: https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br
📆 7 de dezembro de 2023
🕓 19h
📜 Certificados aos participantes
✅ Presencial e on-line